



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROCESSO Nº 1.114/2018

PREÂMBULO

I - O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição de equipamentos de saúde e de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de saúde e de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 1.114/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 14-3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações dos objetos;

III - Arquivo digital "ASP DIGITA";

IV - Minuta do Contrato Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de ME, EPP e Equiparados;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1 - DA ABERTURA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2018

HORA: 08H30MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de TORRINHA/SP

ENDEREÇO: Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade

CEP: 17.360-000 - TORRINHA/SP

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP).

2.2.8 Que possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Torrinha Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº 043/2018 Processo nº 1.114/2018	Prefeitura Municipal de Torrinha Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº 043/2018 Processo nº 1.114/2018
---	--

5- PROPOSTA

5.1 O Modelo do Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, com firma devidamente reconhecida da assinatura.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2.2 A empresa licitante deverá preencher o arquivo eletrônico de proposta de preços.

5.3.2.3 Dentro do envelope de proposta de preços deverá conter a proposta impressa e gravada em mídia (cd-room, pendrive, etc...). O programa ASP Digital encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br), na página inicial, no lado direito inferior.

5.3.2.4 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais depois da vírgula.

5.3.3 Marca, modelo, ou identificação do fabricante;

5.3.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, independente da validade informada pelo licitante, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

prorrogado por acordo das partes. Mesmo não constando o prazo da validade, será considerada como 60 (sessenta) dias.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, deverão a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1 No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - **Habilitação** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

c.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, e deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014; e

c.2) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual será através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

f) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuir validade, será aceito o documento com até 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.

6.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.3.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

6.1.3.2 Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

6.1.3.3 Para os licitantes que oferecerem proposta comercial para produtos/equipamentos da área da Saúde serão exigidos:

- a) Autorização de funcionamento da empresa licitante e do fabricante (caso o licitante não seja o fabricante) do produto/equipamento, emitido pela ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360;
- b) Registro, Cadastramento ou Dispensa de Registro dos produtos/equipamentos junto a ANVISA, conforme o caso, referente aos itens 06, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 32, 37, 39 e 40), de acordo com a Resolução RDC nº 24/2009.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.19 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20., decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.21 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;

7.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

8.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

9 – CONTRATO

9.1 A licitante considerada vencedora será notificada via publicação no Diário Oficial do Estado, e, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da publicação, vir assinar no Setor de Licitações da Prefeitura o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

9.3 Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e a de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014NSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia conforme indicado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 O Departamento Municipal de Saúde é credenciado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, a servidora Cristine Coelho Canola, Diretora Municipal de Saúde.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

II - DA RESCISÃO

II.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8666/93.

12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal.

12.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12.3 Só será aceito o objeto se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

12.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

12.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 O local de entrega dos equipamentos é na Prefeitura Municipal, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade.

12.7 A licitante deverá prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (06 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município de Torrinha, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

12.8 A licitante deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva nota fiscal, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

13.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

13.4 Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta.

13.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

13.5.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

176 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (R\$ 5.750,55)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03 – Centro de Saúde III

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

188 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (R\$ 1.550,00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.04 – Unidade Básica de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05 Transferência de Convênio Federal – Vinculada

328 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Aplicação: 300.0046 – Equip. Mat. Permanente – UBS (R\$ 98.250,00)

Aplicação: 300.0048 – Equip. Mat. Permanente – UBS (R\$ 10.000,00)

15- SANÇÕES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

16.2 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 Após a publicação do extrato de contrato assinado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após esse prazo serão inutilizados.

16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, 04 de dezembro de 2018.

RONALDO GASPARELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 043/2018
PROCESSO nº 1.114/2018

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde e de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha.

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Aparelho de DVD, com controle remoto, portas USB, reprodução DVD / CD / CD-R / VCD / SVCD / DVCD / JPG / MP3	3	unid
2	Aquecedor portátil de ambiente, potência de 1.500 a 2.000 whatts	5	unid
3	Aparelho de ar condicionado, de 9.000 a 12.000 BTUs, do tipo Split, com funções quente e frio	2	unid
4	Armário de aço, altura de 180 a 210cm x largura 70 a 110 cm, mínimo 4 prateleiras com capacidade de carga de 50 kg cada	4	unid
5	Armário vitrine, 2 portas, de aço/ferro pintado, com laterais de vidro, medindo no mínimo 0,65 x 0,40 x 1,65 mt	1	unid
6	Braçadeira para injeção, de aço inoxidável, com apoio do braço em aço inoxidável, com pedestal de altura regulável	2	unid
7	Cadeira, de aço e ferro pintado, com assento e encosto de polipropileno, cor preta	2	unid
8	Cadeira de rodas para obeso, com pés fixos e suporte para soro, assento e encosto estofado.	1	unid
9	Cadeira para obeso, estrutura em aço e ferro pintado, material de confecção estofado	2	unid
10	Carro maca simples, com grades laterais, colchonete, material de confecção: aço inoxidável, com suporte para soro	2	unid
11	Carro para material de limpeza, de polipropileno, contendo: balde espremedor, kit com mop's líquido e pó, placa sinalizadora, pá e saco de vinil	1	unid
12	Carro para transporte de materiais diversos, tipo cuba, mínimo 200 litros, de polipropileno	1	unid
13	Computador Desktop – básico, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter	9	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.364.220/0001-03

	<p>arquitetura ATX, MicroAtx, BTX ou MicroBtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 1 (um) slot PCI Express 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED de 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		
14	<p>Computador portátil/notebook, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil com processador no mínimo Intel Core I5 ou AMD A10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRO (64 BITS); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam Full HD (1080P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>	1	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.364.220/0001-03

15	DEA Desfibrilador Externo Automático, autonomia da bateria para até 250 choques, com 1 eletrodo	1	unid
16	Detector fetal, portátil, digital	1	unid
17	Eletrocardiógrafo portátil, com 12 canais: especificação mínima: bateria interna, memória interna para armazenar 100 exames, tela LCD colorida touch screen com 12 canais simultâneos, laudo interpretativo, 1 cabo de ECG, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; interpretação do ECG e medidas complexas; com software que permite visualizar / arquivar / imprimir em papel comum; impressão em alta resolução	1	unid
18	Eletrocardiógrafo portátil, especificação mínima: número de canais: 12; com bateria interna; com memória; com tela LCD; com laudo interpretativo; com 1 cabo de ECG	1	unid
19	Escada com 2 degraus, de aço inoxidável	1	unid
20	Esfigmomanômetro adulto, de tecido em algodão, com braçadeira/fecho velcro	5	unid
21	Esfigmomanômetro infantil, de tecido em algodão, com braçadeira/fecho velcro	5	unid
22	Esfigmomanômetro obeso, de tecido em algodão, com braçadeira/fecho velcro	5	unid
23	Estante com 6 prateleiras, com capacidade de 100kg cada, com reforço; medidas mínimas: 190 x 90 x 30 cm	4	unid
24	Estetoscópio adulto, tipo duplo, auscultador em aço inoxidável	2	unid
25	Fotopolimerizador de resinas, LED, sem fio, sem radiômetro	1	unid
26	Geladeira com refrigerador, de 250 a 299 litros, 110 volts	1	unid
27	Impressora de código de barras, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000 / XP / Vista / 7 e GNU – Linux Kernel 2.6 ou superior; interface RS232 e USB; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia de 12 meses	1	unid
28	Impressora laser comum, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir o compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e	2	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

	WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses		
29	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou LED; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	1	unid
30	Lanterna clínica, LED, especificação mínima: de alta performance com iluminação LED de 2,2V; alimentação através de pilha(s) AAA; garantia de 12 meses	1	unid
31	Laringoscópio infantil, com 3 lâminas em aço inox	2	unid
32	Laringoscópio adulto, com 5 lâminas em aço inox	2	unid
33	Leitor de código de barras, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC / EAN, UPC / EAN com complementos, UCC / EAN 128, código 39, código 39 Full ASCII, código 39 Trioptic, código 128, código 128 Full ASCII, Codabar, Intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface USB; garantia mínima de 12 meses	1	unid
34	Longarina, com assento e encosto de polipropileno, com 3 assentos	5	unid
35	Mesa de escritório em madeira/mdf ou similar, composição simples com 2 divisões, tampo principal com 02 gavetas e medidas mínimas 70 x 130 x 110 cm	1	unid
36	Mesa de reunião em madeira/mdf ou similar, redonda, 1,20 x 1,20mt	1	unid
37	Nebulizador portátil, ultrassônico, com 01 saída simultânea	2	unid
38	No-break (para computador), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos	2	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

	considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses		
39	Otoscópio simples, iluminação direta/halógena – xênon / composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis	5	unid
40	Oxímetro de pulso, portátil (de mão), sensor de SpO2: 01	1	unid
41	Poltrona hospitalar, reclinção com acionamento manual, capacidade de até 120 kg, material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado courvin, descanso para os pés integrado	2	unid
42	Projeter multimídia (Datashow); deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 1 (uma) VGA e 1 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2.500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário em língua portuguesa; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	1	unid
43	Seladora tipo / aplicação: manual-pedal / grau cirúrgico	1	unid
44	Tela de projeção, deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	1	unid
45	Televisor, de LED, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, tela de 42" a 50"	2	unid
46	Tens, FES, Burst 4 canais. Especificação mínima: equipamento para aplicação das correntes elétricas TENS, FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para terapia de disfunções neuromusculares. Com 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares. Com 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft touch. Com bolsa para transporte. Bivolt automática 100/240V.	1	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

Com manual de instruções em língua portuguesa, 8 eletrodos de borracha de silicone, 2 cabos de conexão ao paciente; 01 cabo de força destacável; 01 tubo de gel condutor neutro de 100gr.		
---	--	--

Observações:

1 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2 – A garantia dos objetos será de no mínimo 06 (seis) meses após sua entrega.

2.1 – Deverá a empresa contratada substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

3 – O local de entrega é na Prefeitura Municipal, na rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 043/2018 – PMT

(SR. LICITANTE: PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ARQUIVO DIGITAL, IMPRIMI-LA E SALVAR O ARQUIVO EM MÍDIA)

CONFORME PROGRAMA DIGITAL “AP DIGITA”

<https://www.torrinha.sp.gov.br/informa%C3%A7%C3%B5es-%C3%9Ateis-turismo/editais-concursos-e-licita%C3%87%C3%95es>

AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ESTÃO NO ANEXO II DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO Nº 1.114/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA E, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Data:/...../2018

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura

Valor: R\$(...)

Processo nº 1.114/2018

Pregão Presencial nº 043/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 46.364.220/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de saúde e de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

2.2 - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

2.2.1 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.2.2 A garantia dos objetos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega dos mesmos.

2.2.3 Deverá a empresa contratada substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

2.2.1 Entregar com pontualidade o produto ofertado, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

2.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.3 O local de entrega dos equipamentos é na Prefeitura Municipal, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

176 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03 – Centro de Saúde III

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

188 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.04 – Unidade Básica de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05 Transferência de Convênio Federal – Vinculada

328 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Aplicação: 300.0046 – Equip. Mat. Permanente – UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

Aplicação: 300.0048 – Equip. Mat. Permanente – UBS

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1 Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica do Município de Torrinha;

4.1.3 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal nº 001/2007.

4.1.8 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ *****,** (*****), apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo:

- a) Item 99, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) Item 99, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.1.1 Nos preços proposto já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, armazenamento, distribuição, salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Departamento Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, a Diretora do Departamento de Saúde, Cristine Coelho Canola, para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.2 O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3 Fica facultado a CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal acompanhado do atestado de recebimento emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, e depositado no Banco e conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregue com tempo hábil para o seu processamento.

10.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Parágrafo 1º - Obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

- a. Entregar o objeto em conformidade com Anexo II – Especificações;
- b. Proceder a entrega física e técnica objeto da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- c. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- d. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante e declaração na proposta que fica fazendo parte integrante deste instrumento;
- e. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- f. Reparar as peças/partes do objeto que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Torrinha qualquer ônus.
- g. Substituir o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega do objeto e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- j. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- k. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.
- l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- m. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Parágrafo 2º - Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal do contratado devidamente nomeado para isso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- e. Definir o local de entrega do objeto licitado e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- f. Acompanhar a entrega do objeto licitado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos e proposta apresentada;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

12.1.a. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que após o 6º (sexto) dia, poderá a Contratante rescindir o contrato.

12.2 A multa a que alude o sub-item 12.1.a., não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Instrumento.

12.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

12.3.1 Pela inexecução total:

12.3.1.1 Advertência.

12.3.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,

12.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

12.3.2 Pela inexecução parcial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

12.3.2.1 Advertência, e

12.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,

12.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

12.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Torrinha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou será descontado de eventual pagamento que a Prefeitura esteja para fazer junto a Contratada.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2 A CONTRATADA somente poderá entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

13.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, NÃO terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

13.7 É vedada a subcontratação.

13.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto desta licitação.

13.9 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

13.11 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Torrinha, *** de ***** de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 999/2018

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de saúde e de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Torrinha/SP, 19 de junho de 2018

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Ronaldo Gasparelo – Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@torrinha.sp.gov.br
E-mail pessoal: ronaldogasparelo@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 043/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, DECLARANDO ainda manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 043/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, __ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 043/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa